



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO DE COMPARAÇÃO: Por item

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2024**, na forma presencial, a contratação dos serviços a seguir especificados, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 20/2024, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – OBJETO:

1.1 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA A FROTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2 – VALOR/QUANTITATIVO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	07	UNID	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS	R\$ 379,91	R\$ 2.659,37
VALOR TOTAL:				R\$ 2.659,37	

2.1 - No preço estipulado estão incluídos o frete, transporte, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente fornecimento.

3 – FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: FAMAXX TRUCK CENTER AUTOELETRICA E ACESSORIOS LTDA.
CNPJ: 25.228.543/0001-91.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1 - Em análise aos orçamentos realizados, observamos que as empresas apresentaram orçamentos com valores iguais, onde optou-se pelo local mais perto para o Município. sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade.

4.2 - A base de valores para contratação do objeto deste processo de Dispensa de Licitação, foi o melhor preço apresentado entre os orçamentos realizados, os quais se encontram anexados nos autos do processo, estando compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5 – PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O prazo para prestação do serviço é de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de compra.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados no endereço informado na respectiva ordem de compra, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação dos serviços, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

5.3 - Fica estabelecido que os serviços serão aceitos:





MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e a consequente aceitação.

5.4 – A aprovação do recebimento, mesmo que definitiva, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.5 - Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, os serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 dias após apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da empresa contratada.

7 – DESPACHO FINAL

7.1 - Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20/2024.

Doutor Pedrinho/SC, 20 de junho de 2024.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 10:33:03 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66742/b1709a5>.

